

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO

Praça Rui Barbosa, 252
Centro
C.N.P.J. : 13.718.176/0001-25

Decreto No. 45 de 22 de dezembro de 2016

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 45 de 22/12/2016, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

03.12.12 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

2.046 - GESTÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 4	27.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		27.000,00
Total da Unidade R\$		27.000,00
Valor Total R\$		27.000,00

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso :

III - Redução de Dotação R\$ 27.000,00

Redução de Dotação

03.12.12 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

2.046 - GESTÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Fonte: 4	27.000,00
---	----------	-----------

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Pag.: 1 de 2

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO

Praça Rui Barbosa, 252
 Centro
 C.N.P.J. : 13.718.176/0001-25

Total do Projeto/Atividade R\$	27.000,00
Total da Unidade R\$	27.000,00
Valor Total R\$	27.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Durval Passos Trabuço
 PREFEITO(A) MUNICIPAL